



ATO NORMATIVO Nº 001/2025

“Fixa o Calendário Fiscal dos Tributos Municipais para o exercício de 2025 e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE IPORÁ, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso I do art. 2º e o §1º do art.78, todos da Lei Complementar Municipal n. 001/2023.

RESOLVE baixar o presente Ato Normativo:

I - Alvarás de licença de funcionamento e Alvarás Sanitários:

a) Vencimento no dia 31 de março de 2025.

II - Imposto sobre Serviços-ISS Normal:

a) Vencimento no dia 15 do mês subsequente à ocorrência do fato gerador (prestação do serviço).

III - Imposto sobre Serviços-ISS Retido:

a) Vencimento no dia 15 do mês subsequente à ocorrência do fato gerador (prestação do serviço).

IV- Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU

a) Vencimento em parcela única no dia 30 de abril de 2025.

V- Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU (Parcelado)

a) Vencimento da 1ª parcela no dia 30/04/2025;

b) Vencimento da 2ª parcela no dia 30/05/2025;

☎ **64-36037200**

📍 RUA SÃO JOSÉ, Nº 11 - CENTRO,
CEP 76200-000



- c) Vencimento da 3ª parcela no dia 30/06/2025;
- d) Vencimento da 4ª parcela no dia 30/07/2025;
- e) Vencimento da 5ª parcela no dia 30/08/2025;

VI - Taxa de Logradouro Publico, Taxa de Feirantes, Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) – Estimativa

- a) Vencimento no último dia útil do mes corrente do ano de 2025.

VII – Outras Taxas

- a) Vencimento até três dias após a data de emissão do DUAM.

Art. 2º - Nos termos do §1º do Art. 101 do Código Tributário Municipal, o município concederá desconto de 20% (vinte por cento) aos contribuintes que efetuarem o recolhimento do IPTU em parcela única até o vencimento;

Art. 3º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2025, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO MUNICIPIO DE IPORÁ, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2025.


Marcio Marçal
Secretário Municipal de Finanças



ATO NORMATIVO Nº 002/2025, DE 28 DE ABRIL DE 2025

“Altera o inciso IV do Artigo 1º do Calendário Fiscal dos Tributos Municipais para o exercício de 2025 e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE IPORÁ, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso I do Art. 2º e o §1º do Art.78, todos da Lei Complementar Municipal n. 001/2023.

RESOLVE alterar o inciso IV do Art.1º do Ato Normativo nº 001/2025:

Art.1º O inciso IV do Art.1º do Ato Normativo nº 001/2025 passa a ter a seguinte redação:

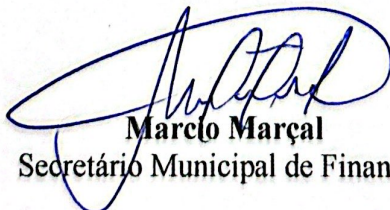
IV- Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU

- a) Vencimento em parcela única no dia 15 de maio de 2025.


Art. 2º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01º de janeiro de 2025, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE IPORÁ, ao 28ª dia do mês de abril de 2025.


Marcio Marçal
Secretário Municipal de Finanças

 **64 99314-2491**

 RUA SÃO JOSÉ, Nº 11 - CENTRO,
CEP 76200-000